



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

0 0016

LEI N.º 1.912/03

De 31 de março de 2003.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR POR DOAÇÃO A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, O BEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n.º 50.819.580/0001-11, com sede à Avenida Papa João XXII, n.º 1.128 – nesta cidade, um veículo marca /Modelo GM/Chevrolet, placa DBA-0644, diesel, Cor vermelha, Ano Fab/Ano Mod = 1986/1986, CHASSI 9BG5783NXGC014531, Placa Patrimonial n.º 24.

Art. 2º - O resultado financeiro auferido pela venda do bem referido no artigo 1º “caput”, desta lei, deverá ser aplicado exclusivamente para pagamento da compra de:

- Equipamentos e instrumentos cirúrgicos,
- Utensílios de cozinha e cadeiras,
- Reforma e adequação do laboratório.

Parágrafo Único – A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária, consignada no orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

0 0017

Lei n.º 1.912/03.

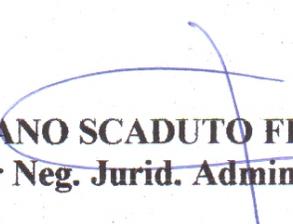
sua publicação.

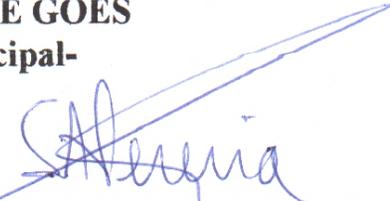
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de

Pilar do Sul, 31 de março de 2003.


ZAAR DIAS DE GÓES

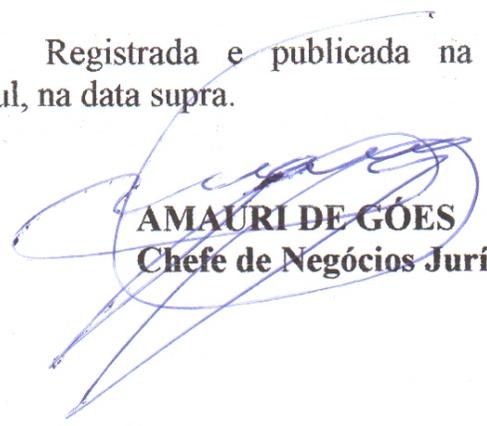
-Pref. Municipal-


CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor Neg. Jurid. Administrativos


SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA
Assessor Neg. Juríd. Administrativos


ANGELA MARIA TAVARES MAYER
Diretora de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


AMAURI DE GÓES
Chefe de Negócios Jurídicos